



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 1.511/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**  
**PUBLICADO**

Jornal: DOC  
Edição: 395 PG: 01  
Data: 12/11/19 a —

*Rúbrica*

INSTITUI O ‘DIA DOS TRABALHADORES  
DOMÉSTICOS’ NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Cantagalo, o ‘**DIA DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS**’, a ser comemorado no dia 27 de abril.

**Art. 2º** – O ‘Dia dos Trabalhadores Domésticos’, instituído por esta Lei, passará a constar do **Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cantagalo**, devendo o departamento competente da municipalidade promover as devidas comemorações.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Ar. 4º** – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de novembro de 2019.

*[Signature]*  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

Autor: Vereador Ocimar Merim Ladeira.